



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 048/93 - de 27 de agosto de 1993.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na autorização contida no art. 5º, da Lei Municipal nº 842/85, de 28 de novembro de 1985, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, do art. 97, da Lei Federal nº 5172, de 21 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DECRETA :

Art. 1º - O valor da Unidade de Valor para Custeio - UVC, para o mês de setembro de 1993, será de CR\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros reais), para efeito de cálculo da taxa de Iluminação Pública.

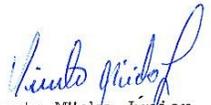
Art. 2º - Para os meses subsequentes o valor da Unidade do Valor para Custeio - UVC, será reajustado mensal e automaticamente no mesmo percentual da tarifa de Iluminação Pública ocorrida no mês anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de agosto de 1993.


Erio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 27 de agosto de 1993.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 12730
de 16/09/93, pag. n.º 16